



C/2024/1047

9.2.2024

Parecer do Comité das Regiões Europeu — Banco Europeu do Hidrogénio

(C/2024/1047)

Relatora:	Arianna Maria CENSI (IT-PSE), membro de um executivo local: Milão
Texto de referência:	Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões sobre o Banco Europeu do Hidrogénio COM(2023) 156 final

RECOMENDAÇÕES POLÍTICAS

O COMITÉ DAS REGIÕES EUROPEU

Quadro regulamentar e condições gerais

1. acolhe favoravelmente a comunicação sobre o Banco Europeu do Hidrogénio; observa, no entanto, que a designação «Banco Europeu do Hidrogénio» pode induzir em erro, uma vez que não se trata de um banco, mas antes de uma iniciativa que coordena as atividades e o financiamento destinados a reforçar a produção e a importação de hidrogénio renovável na UE e a apoiar projetos de hidrogénio renovável;
2. sublinha que a criação de uma economia do hidrogénio renovável constitui um elemento essencial para alcançar os objetivos do Pacto Ecológico e a neutralidade climática. O cumprimento das metas ambiciosas do REPowerEU associadas à produção de hidrogénio renovável, em sinergia com o Plano Industrial do Pacto Ecológico, têm de assegurar o reforço da capacidade industrial e da vantagem concorrencial da Europa;
3. exorta a Comissão Europeia a acelerar significativamente a notificação dos projetos PIIEC⁽¹⁾ no domínio do hidrogénio. As partes interessadas nos vales do hidrogénio das regiões da Europa necessitam urgentemente de segurança de investimento e de planeamento. A terceira vaga de notificação de projetos de infraestruturas, que está iminente, exige uma ação rápida a este respeito;
4. lamenta que a comunicação não tenha suficientemente em conta os órgãos de poder local e regional e insta a Comissão Europeia a reconsiderar a função destes órgãos no futuro funcionamento do Banco Europeu do Hidrogénio, uma vez que lhes caberá um papel importante na execução de projetos em todos os territórios da UE, no que diz respeito quer às atividades de programação e planeamento energéticos quer às atividades relacionadas com o processo de autorização; exorta a Comissão Europeia a examinar esta questão no roteiro para os vales de hidrogénio por si anunciado⁽²⁾;
5. recorda que a única forma sustentável de hidrogénio compatível com as ambições do Pacto Ecológico é o hidrogénio renovável e salienta que o Banco Europeu do Hidrogénio deve visar a redução dos custos de produção do hidrogénio renovável; reconhece que outras fontes de produção de hidrogénio hipocarbónico podem desempenhar um papel a curto prazo, a fim de assegurar uma transição harmoniosa para o hidrogénio renovável o mais rapidamente possível;
6. salienta que os eletrolisadores representam menos de 4% da produção total de hidrogénio na UE e reconhece a necessidade urgente de aumentar as suas capacidades de produção na UE; reconhece, ao mesmo tempo, a importância de importar hidrogénio renovável de países terceiros para alcançar as metas do REPowerEU; realça que importa não prejudicar os esforços destes países terceiros para alcançar os seus próprios objetivos em matéria de energia e clima; convida a Comissão Europeia a ponderar apenas as importações de países vizinhos da UE que estejam alinhados com os valores da UE e empenhados na sustentabilidade e que se comprometam a não gerar emissões adicionais ao longo da cadeia de abastecimento; recorda que o Mecanismo de Ajustamento Carbónico Fronteiriço (CBAM) se aplicará ao hidrogénio e insta a Comissão a criar um sistema de certificação sólido para as importações de hidrogénio renovável, assente nos mesmos critérios aplicados à produção da UE; recomenda cautela quanto aos potenciais riscos de recriar dependências;

⁽¹⁾ JO C 528 de 30.12.2021, p. 10.

⁽²⁾ REPowerEU: aumentar o número de vales de hidrogénio na UE (roteiro), https://ec.europa.eu/info/law/better-regulation/have-your-say/initiatives/13875-REPowerEU-aumentar-o-numero-de-vales-de-hidrogenio-na-UE-roteiro-_pt

7. congratula-se com o facto de o Banco Europeu do Hidrogénio se basear no instrumento já estabelecido H2Global para os leilões de importação de hidrogénio e defende, neste contexto, um apoio nacional específico à importação, a fim de complementar o instrumento de importação de hidrogénio do Banco Europeu do Hidrogénio; considera que as importações de hidrogénio têm um elevado potencial para a transformação dos portos e dos atuais terminais de gás natural liquefeito nas regiões costeiras em plataformas energéticas do futuro;

8. salienta a necessidade de reforçar as infraestruturas da UE para a produção, o armazenamento, o transporte, a distribuição e o consumo de hidrogénio em toda a UE; destaca, além disso, a necessidade de um planeamento integrado das redes de eletricidade, aquecimento e gás, a fim de assegurar uma integração harmoniosa dos sistemas energéticos. Os leilões do Banco Europeu do Hidrogénio podem ser organizados por setor⁽³⁾, proporcionando condições de concorrência equitativas entre os concorrentes com estruturas de custos e requisitos semelhantes;

9. reconhece que o primeiro convite do Banco Europeu do Hidrogénio constitui um modelo a seguir para que se continue a promover o hidrogénio renovável, a fim de descarbonizar as atividades industriais, o abastecimento energético e os transportes pesados na UE. Após o primeiro convite à apresentação de projetos, os leilões organizados devem dar prioridade à descarbonização dos setores industriais (incluindo o setor da produção de energia) com maior potencial de redução das emissões e que mais necessitem de cobrir o delta dos preços. Cabe também dar prioridade aos setores em que a eletrificação não é uma opção técnica e economicamente viável e, em especial, às empresas estrategicamente importantes para o país ou região em causa;

10. insta os legisladores a assegurarem um quadro regulamentar para o hidrogénio renovável que apoie a economia emergente do hidrogénio renovável, preveja a proteção adequada dos consumidores e proporcione investimentos significativos. O pacote legislativo Objetivo 55 e outras iniciativas principais, como o Regulamento Indústria de Impacto Zero e o Regulamento Matérias-Primas Críticas, devem ser adotados quanto antes, a fim de permitir a realização dos leilões do Banco Europeu do Hidrogénio em tempo útil, tendo em conta as perspetivas locais e regionais;

11. congratula-se com a dotação de financiamento inicial prevista para o primeiro leilão do Banco Europeu do Hidrogénio, de 800 milhões de euros, e insta a Comissão a lançar-se rapidamente na execução e na avaliação deste leilão-piloto; solicita, contudo, à Comissão Europeia e aos Estados-Membros que assegurem que o financiamento global disponível para os futuros leilões do Banco Europeu do Hidrogénio seja aumentado, designadamente graças a recursos adicionais nacionais, europeus e provenientes do sistema de comércio de licenças de emissão (CELE). O mecanismo recentemente introduzido da Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa poderia ter também um papel a desempenhar;

12. reitera a importância do equilíbrio geográfico para permitir a produção e a utilização de hidrogénio renovável em toda a UE; insta a Comissão a conceber leilões macrorregionais e, para o efeito, a definir macrorregiões cuja dimensão seja suficientemente grande para garantir uma concorrência adequada, assegurando simultaneamente o equilíbrio geográfico; solicita à Comissão que proponha uma chave de repartição com o objetivo de partilhar a dotação financeira entre as diversas regiões em pé de igualdade, tendo em vista, em especial, a possibilidade de contribuírem para a transformação da indústria da UE, a fim de reforçar a sua competitividade a nível mundial, e para a redução do impacto climático. Esta diferenciação regional deve ter em conta os desafios específicos enfrentados pelas regiões ultraperiféricas, as ilhas, as zonas de montanha e as regiões periféricas, bem como pelos municípios e regiões caracterizados pela presença de atividades industriais com utilização intensiva de energia e que têm um impacto significativo no ambiente e na saúde humana e são difíceis de eletrificar;

13. reconhece a importância das regiões que, através da importação e do transporte de hidrogénio, assumem uma função global para uma distribuição geograficamente equilibrada do hidrogénio na UE; insta a Comissão a criar um mecanismo de compensação para estas regiões, a fim de contrabalançar as dificuldades específicas que enfrentam em resultado desta função de trânsito;

Regiões como catalisadores do Banco Europeu do Hidrogénio

14. realça ainda, neste contexto, que as infraestruturas do hidrogénio devem ser desenvolvidas tanto a nível nacional como a nível transnacional e transfronteiras, a fim de fornecer hidrogénio onde este seja mais necessário nos setores industriais da UE;

15. chama a atenção para a fragilidade intrínseca do sistema de leilão escolhido no que toca às garantias insuficientes em caso de incumprimento. Um leilão entre um único fornecedor e um único comprador faz aumentar o risco de incumprimento por um dos participantes durante o período de execução operacional, que pode durar até 10 anos, com consequências económicas potencialmente desastrosas para ambos os participantes. Por conseguinte, recomenda vivamente

⁽³⁾ Por exemplo, um leilão para o aço, outro para o amoníaco, outro para a produção de eletrocombustíveis, outro para a mobilidade, etc.

que se pondere a forma de atenuar este risco durante o período de execução. Nesse sentido, tanto os produtores como os clientes devem utilizar métodos eficazes e baseados no mercado. Para os leilões subsequentes, é necessário examinar se a escolha de mecanismos alternativos de leilão (por exemplo, os leilões duplos como os do H2Global) pode reduzir ao mínimo este tipo de riscos;

16. salienta que, até 2027, não será possível transportar eficazmente o hidrogénio por gasoduto num país inteiro, ou mesmo em toda a Europa. Por conseguinte, nos primeiros leilões de hidrogénio é de esperar que os aspetos regionais desempenhem um papel mais importante. A Comissão deveria adotar medidas de controlo eficazes para impedir que os vendedores e os compradores se ponham de acordo para falsear os preços e prevenir que haja relações de propriedade entre vendedor e comprador (p. ex., venda a uma empresa própria, a uma sucursal ou a outras empresas de um mesmo grupo);

17. considera que os órgãos de poder local e regional desempenharão o papel de facilitadores do desenvolvimento da economia do hidrogénio, uma vez que funcionam como uma plataforma natural para estabelecer ligações fortes entre os produtores e os compradores de hidrogénio. Para tirar pleno partido desse papel de facilitação, é necessário criar instrumentos de apoio, a fim de prestar assistência técnica adicional e reforçar as capacidades dos órgãos de poder local e regional. É igualmente importante eliminar os obstáculos jurídicos que impedem os órgãos de poder local e regional de contribuir diretamente para a produção e a venda de hidrogénio. Insta a Comissão Europeia a abordar esta questão no roteiro para os vales de hidrogénio ⁽⁴⁾ que anunciou;

18. insta a Comissão Europeia a envolver ativamente os órgãos de poder local e regional para agregar a oferta e a procura e recolher dados exatos sobre a futura repartição dos principais pontos de produção e de utilização do hidrogénio renovável em toda a UE, com especial atenção para os territórios que enfrentam obstáculos estruturais;

19. destaca a necessidade de descarbonizar as atividades industriais com utilização intensiva de energia, os transportes pesados e as zonas urbanas, dando prioridade às reduções de emissões e criando simultaneamente novas oportunidades de emprego, especialmente nas regiões com elevada intensidade de carbono e nas cidades. Os convites à apresentação de projetos do Banco Europeu do Hidrogénio devem promover o fornecimento do hidrogénio renovável para a descarbonização das cidades e dos processos industriais, a substituição de combustíveis fósseis na produção de derivados (por exemplo, amoníaco) ou a injeção direta de hidrogénio na produção de aço sempre que a eletrificação total ainda não seja possível;

20. incentiva a Comissão Europeia a promover futuros leilões para a mobilidade sem emissões, em especial a mobilidade de longo curso, nomeadamente no transporte ferroviário, aéreo, rodoviário pesado e marítimo. Um aprovisionamento abastado de hidrogénio renovável contribuirá para a implantação de estações de abastecimento de hidrogénio em toda a UE, tal como referido no Regulamento relativo à criação de uma infraestrutura para combustíveis alternativos;

21. salienta a importância das infraestruturas de hidrogénio para tornar mais eficientes os convites à apresentação de projetos do Banco Europeu do Hidrogénio, a fim de difundir a produção e a utilização de hidrogénio renovável subsidiado em toda a UE. Os gasodutos de hidrogénio demonstraram ser o vetor mais barato para o transporte de hidrogénio. Não obstante, salienta a importância de promover, tanto quanto possível, a produção e a utilização de hidrogénio renovável a nível local e regional, nomeadamente no âmbito do conceito de vales de hidrogénio;

22. recorda que, embora a produção de hidrogénio por eletrólise requeira um grande volume de água, entre 18 e 24 quilos por cada quilo de hidrogénio ⁽⁵⁾, proporciona ainda assim uma abordagem sustentável da utilização da água em comparação com outras indústrias com utilização intensiva de água; insta, contudo, a Comissão e os Estados-Membros a prestarem especial atenção à eficiência na utilização dos recursos e à Diretiva-Quadro Água ⁽⁶⁾, em particular no que diz respeito às regiões em risco de seca; salienta que evitar conflitos na utilização da água deve ser um dos principais objetivos das parcerias com países terceiros, em especial os das regiões áridas; preconiza uma investigação mais aprofundada das tecnologias para a eficiência dos recursos e a dessalinização da água, assim como de soluções para combater a poluição por salmoura, que minimizem o consumo de energia e os impactos ambientais;

Financiamento da transição para o hidrogénio renovável: Banco Europeu do Hidrogénio e medidas de apoio

23. apela para novas melhorias do orçamento futuro, com vista a incentivar uma maior difusão do mercado, permitir a participação efetiva das empresas de menor dimensão e das PME e apoiar melhor os setores industriais em que o custo da transição seja mais elevado;

⁽⁴⁾ REPowerEU: aumentar o número de vales de hidrogénio na UE (roteiro), https://ec.europa.eu/info/law/better-regulation/have-your-say/initiatives/13875-REPowerEU-aumentar-o-numero-de-vales-de-hidrogenio-na-UE-roteiro-_pt

⁽⁵⁾ Fonte: Agência Internacional para as Energias Renováveis.

⁽⁶⁾ Diretiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2000, que estabelece um quadro de ação comunitária no domínio da política da água (JO L 327 de 22.12.2000, p. 1).

24. insta a Comissão Europeia a afetar mais recursos do CELE ao orçamento do Banco Europeu do Hidrogénio. O Fundo de Inovação revisto, de maior dimensão e de apoio a novas categorias de projetos, permitiria uma maior amplitude dos leilões do Banco Europeu do Hidrogénio e um aumento dos volumes subsidiados. Neste cenário, o aumento do número anual de convites à apresentação de projetos, organizados por setor ou por macrorregião, poderia ser adequado para arrancar com um mercado de hidrogénio renovável repartido uniformemente pela Europa;

25. incentiva com veemência a Comissão Europeia a ter em conta que seriam necessários mais recursos não só para os convites à apresentação de projetos do Banco Europeu do Hidrogénio, mas também para a sua execução pelos órgãos de poder local e regional, no que toca a capacidades em termos de conhecimentos técnicos e/ou práticas administrativas. Para o efeito, importa explorar sinergias com instrumentos em vigor, como o instrumento de assistência técnica ou o JASPERS, bem como assegurar uma formação especializada adequada através de cursos específicos financiados pelos Estados-Membros;

26. apela à Comissão Europeia para que analise novamente a forma de conjugar o apoio do Banco Europeu do Hidrogénio com financiamento através do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, do Fundo para uma Transição Justa e do Programa InvestEU gerido pelo Banco Europeu de Investimento, designadamente para apoiar a introdução do hidrogénio no ciclo industrial dos setores em que a redução das emissões é difícil. Este tipo de apoio contribuirá, em última análise, para a implantação das instalações de produção e das suas infraestruturas, permitindo uma maior captação de recursos públicos e privados;

27. reconhece que as regiões menos desenvolvidas podem necessitar de apoio adicional para a execução e a supervisão de projetos de hidrogénio renovável, devido às suas necessidades e capacidades específicas; anima a Comissão Europeia a colaborar estreitamente com os órgãos de poder local e regional destas regiões, a fim de desenvolver soluções adaptadas, agilizar os procedimentos administrativos e prestar assistência para lidar com as complexidades regulamentares;

28. salienta que o primeiro leilão-piloto, em particular, deve também ter por objetivo atrair projetos de menor dimensão e em desenvolvimento; solicita, pois, à Comissão que alivie os encargos administrativos e ajuste alguns dos elementos de conceção do mecanismo — nomeadamente o requisito relativo à potência eletrolítica mínima instalada e o limite aplicável à dimensão das propostas —, de modo a facilitar a participação de pequenas e médias entidades;

29. insta a Comissão Europeia a aplicar um critério de indexação aos prémios fixos, a fim de salvaguardar a produção de hidrogénio renovável contra flutuações inflacionistas imprevistas;

30. concorda com a Comissão Europeia em que o apoio financeiro proveniente dos leilões, com as exceções previstas nas regras e condições de cada leilão, não deve ser cumulativo com o apoio público a nível nacional; no entanto, apela à Comissão Europeia para que avalie os resultados do primeiro leilão com vista a flexibilizar as regras de acumulação para futuros leilões, desde que tal não conduza a distorções da concorrência;

31. congratula-se com a ideia da Comissão Europeia de lançar o conceito de «leilões como serviço»; considera que tal poderá reduzir os custos administrativos para os Estados-Membros; propõe que se realize uma avaliação antes de alargar este conceito a outras formas de apoio;

Criação de emprego e medidas transversais

32. salienta que os órgãos de poder local e regional têm o maior potencial para impulsionar o desenvolvimento de competências e a requalificação dos trabalhadores, sobretudo em comunidades difíceis de descarbonizar. Tanto para os perfis técnicos como os administrativos, a projeção dos postos de trabalho só no setor da produção de hidrogénio ascende a 249 000 até 2030 ⁽⁷⁾, prevendo-se a criação de um milhão de novos postos de trabalho até 2030 ⁽⁸⁾ para toda a cadeia de valor do hidrogénio;

33. salienta que os leilões do Banco Europeu do Hidrogénio, assim como o seu êxito, dependerão da forma que a execução dos programas assumir em contextos locais e regionais. Os vales de hidrogénio e as infraestruturas conexas desempenharão um papel importante, agrupando todos os segmentos da cadeia de valor do hidrogénio, promovendo a inovação e contribuindo para a economia local; congratula-se com a criação dos centros de excelência e das academias europeias, propostas pelo Regulamento Indústria de Impacto Zero ⁽⁹⁾, que também proporcionam formação especializada para o pessoal técnico e administrativo;

⁽⁷⁾ Estimativas da Hydrogen Europe.

⁽⁸⁾ <https://greenskillsforhydrogen.eu/wp-content/uploads/2023/04/Final-deliverable-T2.1.pdf>

⁽⁹⁾ Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um quadro de medidas para reforçar o ecossistema europeu de fabrico de produtos com tecnologia de impacto zero (Regulamento Indústria de Impacto Zero) [COM (2023) 161].

34. insta os Estados-Membros e os órgãos de poder local e regional a aplicarem contratos públicos ecológicos para favorecer os bens produzidos com hidrogénio renovável quando não estejam disponíveis opções mais sustentáveis. Tal promoverá o desenvolvimento de cadeias de valor europeias para o fabrico de máquinas e componentes relacionados com a produção de hidrogénio e, por conseguinte, impulsionará o desenvolvimento económico sustentável em toda a UE;

35. incentiva a Comissão Europeia a reconsiderar o papel vital dos órgãos de poder local e regional na governação do Banco do Hidrogénio no seu conjunto, pois são os principais intervenientes na concessão de licenças para a implantação adicional de fontes de energia renováveis, na concessão de terrenos para projetos e na definição e aplicação das normas ambientais; defende a criação pela UE e pelos Estados-Membros de um quadro regulamentar favorável para a energia, a indústria e a proteção dos recursos naturais que deixe margem de manobra aos órgãos de poder local e regional. Neste contexto, os órgãos de poder local e regional desempenharão um papel fundamental no estabelecimento das salvaguardas ambientais das instalações de produção e das respetivas infraestruturas subsequentes, para cuja aplicação os Estados-Membros também poderão eventualmente assegurar-lhes uma maior autonomia de decisão, a fim de agilizar o processo;

36. destaca a importância de limitar a fragmentação das entidades e iniciativas da UE relacionadas com o hidrogénio (por exemplo, a Empresa Comum Hidrogénio Limpo, o Observatório das Pilhas de Combustível e Hidrogénio, a Aliança Europeia para o Hidrogénio Limpo), sem reduzir o investimento público em investigação, desenvolvimento e inovação;

37. reputa necessário, embora aplauda os esforços da Comissão para aumentar a produção de hidrogénio renovável, não perder de vista o princípio da economia circular ao longo de todo o ciclo de vida da produção, em especial nas zonas em que as características morfológicas reduzem as possibilidades de utilização de determinadas fontes de energia renováveis.

Bruxelas, 30 de novembro de 2023.

O Presidente
do Comité das Regiões Europeu
Vasco ALVES CORDEIRO